



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**INDICAÇÃO**

**INDICAÇÃO** para redução da jornada de trabalho, sem redução do salário, dos Agentes de Inclusão Escolar (AIE) para 6 horas diárias (30 horas semanais).

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** que as condições de trabalho dos Agentes de Inclusão Escolar (AIE), combinadas com a jornada de 8 horas de trabalho diárias favorecem o desgaste físico e mental, provocam queda no rendimento e comprometem a saúde desses profissionais;

**CONSIDERANDO** que os Agentes de Inclusão Escolar exercem funções essenciais para a garantia do direito à educação inclusiva, prestando suporte direto aos alunos com deficiência no ensino regular, sempre em consonância com professores, equipes gestoras, equipe pedagógica e com o Professor Assessor de Educação Inclusiva (PAEI);

**CONSIDERANDO** que suas atribuições envolvem atividades que demandam alto desgaste físico e emocional, como auxiliar mobilidade de alunos com cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas e outros equipamentos, além de prestar cuidados pessoais, incluindo higiene, troca de fraldas, organização de pertences, acompanhante ao banheiro, higiene bucal e, quando necessário, banho;

**CONSIDERANDO** que tais profissionais realizam ainda acompanhamento na alimentação, apoio nas aulas de educação física — inclusive dentro de piscinas quando necessário — e auxiliam no desenvolvimento de habilidades que promovem maior autonomia dos estudantes, atividades que exigem atenção, sensibilidade e dedicação contínua;

**CONSIDERANDO** que, além do atendimento direto aos alunos, esses trabalhadores confeccionam materiais pedagógicos, acompanham atividades escolares relacionadas ao processo de inclusão e participam de formações continuadas e reuniões técnicas, exigindo constante atualização e preparo;

**CONSIDERANDO** que a carga de trabalho atualmente estabelecida — 8 horas diárias — se mostra excessiva diante da natureza intensa, delicada e multifacetada das atividades desempenhadas, podendo acarretar desgaste físico, adoecimento, queda no desempenho e prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos alunos com deficiência;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada para 6 horas diárias contribuirá para melhorar as condições de trabalho, reduzir afastamentos, fortalecer a saúde física e emocional dos profissionais e, sobretudo, elevar a **qualidade do serviço oferecido às crianças e adolescentes que dependem diretamente desse acompanhamento especializado**;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Indica-se a Vossa Excelência que tome providências para a **implementação da jornada de 30 horas semanais aos Agentes de Inclusão Escolar, sem redução do salário**, como forma de valorização desses profissionais e de aprimoramento da política municipal de educação inclusiva.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de dezembro de 2025.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003500330036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.